

LEI Nº 1.778/2008, DE 09 DE JULHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banrisul, altera LDO e PLURIANUAL, abre créditos e dá outras providências correlatas.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banrisul, operações de crédito, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) .

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão aplicados na aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, nos termos do Provias III, de acordo com as diretrizes do BNDES.

Art. 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a *Resolução nº 43/2001* de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BNDES.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banrisul autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1.º - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banrisul, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito ao Banrisul, nos montantes necessários à amortização e

pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2.º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.

Art. 6º. Os Recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento, serão contabilizados sob a seguinte classificação.

2000.00.00.000 – RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00.000 – Operações de Crédito
2110.00.00.000 – Operações de Crédito Programa Provias III

Art. 7.º. O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor atinente à contratação da operação de crédito para fins de empenho das despesas correspondentes, a ser efetivado através de Decreto do Executivo Municipal e com recursos da respectiva operação de Crédito, a ser aberto na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
ATIV/PROJ:	1.250	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SETOR RODOVIÁRIO			
RUBRICA:	4490.52.00.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	26	782	0101

Art. 9º. Altera a Lei Municipal nº 1673, de 27 de julho de 2005, Plano Plurianual de Investimentos, com a inclusão da meta de aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos, através de Operação de Crédito com o programa Provias III, o qual passa a vigor com a seguinte descrição:

Código da Ação	Descrição da Ação
27.05	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos, a serem adquiridos com recursos de Operação de Crédito, através do Provias III.
Objetivos	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos com recursos de Operação de Crédito, visando renovar a frota do Município, e desta forma, prestar melhores serviços, aumentar a área de atuação e atendimento e reduzir custos operacionais.
Meta/Unidade/Quantitativos	Valor Global R\$
Financiamento Provias III	500.000,00

Art. 10 - Altera a Lei Municipal nº 1754, de 23 de outubro de 2007, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a inclusão da meta de aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos, através de Operação de Crédito com o Programa Provias III, o qual passa a vigor com a seguinte descrição:

Código da Ação	Descrição da Ação
27.05	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos, a serem adquiridos com recursos de Operação de Crédito, através do Provias III.
Objetivos	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos com recursos de Operação de Crédito, visando renovar a frota do Município, e desta forma, prestar melhores serviços, aumentar a área de atuação e atendimento e reduzir custos operacionais.
Meta/Unidade/Quantitativos	Valor Global R\$
Financiamento Provias III	500.000,00

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 09 de julho de 2008.

Registre-se e Publique-se:

**PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL**

Carlos Humberto Dall Pra,
Sec. de Administração